



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**LEI Nº 2.317/2019
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Dia Municipal do Paradesporto, no município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Dia Municipal do Paradesporto no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de dezembro.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal do Paradesporto:


I. Oportunizar o acesso à prática regular do esporte, como forma de inclusão social e construção da cidadania das crianças, jovens e adultos com deficiência;

II. Favorecer o desenvolvimento global da pessoa com deficiência, bem como, sua integração e construção da cidadania das crianças, jovens e adultos com deficiência.

III. Fomentar o paradesporto no município de Itabaiana/SE, de modo que se crie uma cultura de respeito e valorização às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 19 de novembro de 2019.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana